

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

### REQUERIMENTO /2024

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, **O PEDIDO PARA QUE MESA DIRETORA ANALISE AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**



### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade apresentar uma proposta que crie a **Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Vereadores de Caruaru**, tendo o objetivo primordial, ser mais um meio de comunicação, encaminhamento e esclarecimentos para as mulheres, bem como auxiliar as autoridades competentes no enfrentamento da violência contra às mulheres, inclusive fortalecer a Rede de Apoio desta cidade.

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, a luta é constante, mesmo tendo leis que garantem e protegem os direitos das mulheres, a exemplo: a Lei Maria da Penha. **Sabemos que apenas o texto de lei não é suficiente para a defesa das mulheres, precisa-se de políticas públicas efetivas para o enfrentamento das irregularidades cometidas contra as mulheres**, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltada para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

No cenário que vivemos em nosso país, especialmente em nosso Estado, em que temos uma crescente nos números de violência contra a mulher, é de suma importância o apoio dos edis, para que este requerimento seja aprovado para que esta Casa Legislativa possa criar e implementar políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com a finalidade de melhorar o acesso das mulheres às informações, formações e interação entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Caruaru.

A Procuradoria terá a missão de representar e defender todas as mulheres caruaruenses, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo estadual que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo Caruaruense objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero em Caruaru, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs caruaruense da participação política perante o Poder Público, fazendo com que a Casa do Povo cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada.

No ano de 2009 a **Câmara dos Deputados teve a iniciativa pioneira no Parlamento brasileiro de criar uma Procuradoria volta à pauta e às políticas para mulheres**, que se tornou realidade pela Resolução n.º 10 de 21 de maio de 2009. Essa propositura é de grande importância, pois é o meio norteador para outros parlamentos (*a exemplo.: Curitiba/PR; Gaspar/SC; Madalena/CE; Limeira/SP; Jaraguá do Sul/SC, dentre outras cidades*) quer sejam estaduais ou municipais, tendo em vista que o objetivo principal é proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação, desde a sua criação a Procuradoria da Mulher apoia e incentiva as ações que proporcionam melhor aplicação da Lei Maria da Penha, considerada referência mundial de legislação voltada ao combate à violência doméstica. Vale ressaltar que no último Seminário da UVP (União dos Vereadores de Pernambuco) realizado em Caruaru, em 2023, lá foi discutido a pauta e informado que vários municípios de Pernambuco, por exemplo: Recife, Bodocó, entre outros municípios) já implementaram a Procuradoria da Mulher. Dessa foram, Caruaru, sendo uma cidade polo da Região do Agreste, com mais de 380 mil habitantes, precisa urgente também implementar a sua Procuradoria.

A cada momento percebemos a importância de mais elementos que possam ajudar a inibir a violência contra a mulher. São extremamente alarmantes os indicadores de violência contra as mulheres

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

no Brasil e no mundo. No Brasil, **a cada um minuto, oito mulheres foram agredidas em 2020**. A pesquisa do Instituto Datafolha, que foi encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revelou que **ao menos 17 milhões de brasileiras (24,4%)** sofreram algum tipo de violência ou agressão durante a pandemia de Covid-19. O percentual de mulheres agredidas em 2020 indica que uma, a cada quatro mulheres com idade acima de 16 anos, foi atacada física, psicológica ou sexualmente no primeiro ano da crise sanitária. A situação se agravou pela dificuldade de denúncias presenciais o que impacta, também, os registros e notificações de ocorrências.

Esses dados, **infelizmente é o retrato do que nós mulheres passamos todos os dias**, isso, **demonstra que a luta do nosso mandato tem que avançar ainda mais na busca incessante pela garantia de direitos das mulheres, e principalmente a implementação de políticas públicas eficazes para conscientização das mulheres sobre os seus direitos e dos homens para que entendem o seu papel nesta luta de enfrentamento contra todos os tipos de violências contra as mulheres.** Para tanto, na preocupação de garantir a IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA, sob o viés da garantia de direitos, é que pedimos o deferimento desse pedido.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 8 de fevereiro de 2024.

**VEREADORA PERPÉTUA DANTAS**

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

---

### ANEXO I

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

**Ementa:** Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru/PE.

**Art. 1º** Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru - PE.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria da Mulher terá vinculação com a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora-Geral da Mulher e 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjuntas.

§ 1º - Na hipótese de haver apenas 2 (duas) Vereadoras nesta Casa, a composição será imediata, havendo a indicação da Mesa Diretora para definição do cargo de Procuradora-Geral e Procuradora Adjunta.

§ 2º - Havendo mais de 2 (duas) Vereadoras nesta Casa, será realizada uma votação em maioria absoluta no Plenário desta Casa Legislativas, que definirá os dois nomes para correr as vagas destinadas a Procuradoria da Mulher.

§ 3º - Sendo escolhido as 2 (duas) Vereadoras, será reiniciada a votação em maioria absoluta no Plenário desta Casa Legislativa, que definirá os nomes para composição dos cargos de Procuradora-Geral e Procuradora Adjunta.

§ 4º O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e da Procuradora Adjunta acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora.

§ 5º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora-Geral da Mulher ou

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

Procuradora da Mulher Adjunta poderá assumir a função um Vereador, nos termos do § 1º deste Artigo.

§ 6º A Procuradoria da Mulher terá à disposição 1 (um) servidor efetivo e 1 (um) servidor comissionado para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher, em dedicação exclusiva, sendo indicado pela Procuradora-Geral da Mulher.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I** – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II** – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III** – Cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV** – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O(a) suplente de Vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 8 de fevereiro de 2024.

**Perpétua Dantas**  
Vereadora